

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19256/2020**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ANTONIO PEDRO MARTINS;;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 3, nº Iptu 41714501010005, situado à Avenida/Rua ALAMEDA LB-15, Quadra CH, Lote 03, Setor RES JD LEBLON II, nesta Capital, objeto da matrícula nº 232.271, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 3A, 3B, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 3 Área: 1213.19 m<sup>2</sup>

Frente ALAMEDA LB-15: 25,55 m

Fundo APP (APM-2 ZPA-I): 25,64 m

Lado direito CONFRONTANDO COM ÁREA 2: 49,69 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM ÁREA 4: 49,96 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE 3A Área: 606.5 m<sup>2</sup>

Frente ALAMEDA LB-15: 12,80 m

Fundo APP (APM-2 ZPA-I): 12,82 m

Lado direito CONFRONTANDO COM ÁREA 2: 49,69 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM LOTE 3B: 49,82 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 3B Área: 606.69 m<sup>2</sup>

Frente ALAMEDA LB-15: 12,75 m

Fundo APP (APM-2 ZPA-I): 12,82 m

Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 3A: 49,82 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM ÁREA 4: 49,96 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de setembro de 2020.**

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação